



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 223 / 2019.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) no Município de São Paulo e cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com apresentação de Substitutivo para adequar o texto à técnica de elaboração legislativa da Lei Complementar n° 95/98, bem como para a exclusão dos artigos 3°, 6° e 7°, para se evitar a interferência indevida na organização administrativa do Poder Executivo.

A Comissão de Administração Pública foi favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto institui a política de prevenção à violência contra o grupo de profissionais da educação que atuam no magistério e cria o Disque Denúncia contra agressões a esses trabalhadores. O autor justifica que o aumento significativo da violência na escola e fora dela tem atraído a atenção da sociedade. Desta forma a convivência e o território da escola podem ser marcados por agressividade e violência que apesar de serem uma grave problemática, são muitas vezes naturalizadas e banalizadas, o que compromete a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e das relações sociais entre as escolas, os alunos, as famílias e a comunidade.

Pesquisa realizada pelo Instituto Locomotiva e pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOPESP) revela que 54% dos professores já sofreram algum tipo de violência nas escolas. Em 2017, o percentual era de 51% e, em 2014 era 44%. Entre os estudantes, 37% declaram ter sofrido violência, em 2014 eram 38% e 2017 eram 39%. Em 2019, 81% dos estudantes e 90% dos professores souberam de casos de violência em suas escolas estaduais. As ocorrências mais frequentes nas escolas estaduais envolveram bullying, agressão verbal, agressão física e vandalismo.

A Comissão de Administração Pública fez solicitação de informações ao Executivo que se manifestou favorável a sanção do projeto e esclareceu sobre as políticas públicas integradas com vistas a prevenção às violências que já desenvolve articuladamente com outros setores da Secretaria Municipal da Educação (SME), outras Secretarias e Instituições Parceiras. A SME incluiu a sugestão de que o Art. 2° da propositura proponha estratégias para as campanhas educativas para



profissionais, estudantes e familiares das unidades educacionais que possam colaborar com as ações de prevenção às violências que vêm sendo desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

A educação de um indivíduo se dá principalmente de três formas: pela família, responsável pela socialização primária, pela escola, local onde a criança e o adolescente passam a conhecer a vida coletiva, e pela sociedade, com suas diversas influências culturais e sociais. É importante reconhecer os diferentes papéis de cada uma e atuar em parceria para que de forma intencional seja possível o convívio social pacífico, o aprendizado sobre como resolver os conflitos e a capacidade de reagir a esses sem violência verbal, física ou outra.

No ambiente escolar há diversas formas de violência no cotidiano, assim como outras violências que são frequentes na convivência social mais ampla. No entanto segue como desafio, em função da complexidade deste tema, como compreender a violência cotidiana que tem causas múltiplas. A prevenção da violência e estratégias para o aumento do diálogo, da mediação de conflitos e da cultura da paz tem uma ação mais eficaz para a melhora da convivência social, obtendo maior êxito e por esta razão tem sido objeto de diversas iniciativas tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que esta propositura deve prosperar, eis que todas as alternativas para ações de prevenção da violência na escola são de relevante interesse público. Em face do exposto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em